

À Comissão Interna de Chamamento Público – CICP/GAB/SES/GO

Ref.: Pedido de Esclarecimentos Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 06/2019-SES/GO:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conjs. 34 e 35, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01.332-000, Organização Social de Saúde qualificada no Estado de Goiás, vem à presença de V. Sas, apresentar seus **QUESTIONAMENTOS** ao Edital de Seleção Pública sob referência, consoante pontos passíveis de esclarecimento a seguir especificados:

1 – Segundo informações extraídas do Edital Nº 06/2019 SES-GO, no Anexo III “1 Atendimento Ambulatorial” consta que a Policlínica disponibilizará consultas na especialidade médica de “Anestesiologia”. Para fins de dimensionamento da equipe médica e previsão de custos de RH médico, pergunta-se:

1.1 A disponibilidade de profissional médico anestesista está vinculada a necessidade deste profissional para a realização de procedimentos anestésicos durante a realização de exames de tomografia ou endoscopia digestiva ?

1.2 No modelo proposto, o Anestesista realizará atendimento ambulatorial, executando consultas sob regime ambulatorial (consulta pré-operatória nos pacientes que farão procedimentos cirúrgicos) dos pacientes encaminhados pela Atenção Básica ?

2 – No Edital Nº 06/2019 SES-GO, “Anexo I – Termo de Referência - Item 4 Definição do Perfil e dos Serviços” consta no Subitem 4.4.1 que “os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como sessões de Fisioterapia, Psicoterapia,

etc., a partir do 2º atendimento devem ser registrados como procedimentos terapêuticos realizados (sessões) em especialidades não médicas”. Pergunta-se:

2.1 A Policlínica disporá de espaço físico para a instalação de um “ambulatório de fisioterapia” com recursos físicos e equipamentos adequados para atendimento e continuidade terapêutica de pacientes com necessidade de reabilitação física ?

3 – No Edital Nº 06/2019 – SES-GO é solicitado no “Anexo VII – Matriz de Avaliação para Julgamento e Classificação das Propostas de Trabalho” que a OSS apresente um “Fluxo Unidirecional para Materiais Esterelizados e Roupas”. Nesse sentido, pergunta-se:

3.1 Para fins de planejamento financeiro e de recursos humanos, a Policlínica possui local destinado para o armazenamento/estocagem de roupas sujas, assim como armazenamento, recebimento e distribuição de roupas limpas, considerando que o serviço de lavanderia será executado fora da unidade de saúde (modelo de lavanderia terceirizada) ?

4 – Em relação a marcação de consultas na Policlínica.

No Anexo I Termo de Referência - Item 3.2. Forma de encaminhamento.

“3.2.1. As solicitações de consultas especializadas serão realizadas pelas Unidades Básicas de Saúde municipais (UBS) da macrorregião Nordeste ou de acordo com a pactuação regional. O agendamento será feito pelo Complexo Regulador Estadual (CRE).

3.2.2. A marcação de consultas se dará por meio de um sistema informatizado – “online”, facilitando a escolha pelo usuário do melhor dia e horário. Propõe-se que o paciente seja encaminhado com uma guia de referência com as informações necessárias para avaliação.”

Para fins de quantificação de recursos humanos, definição de fluxos e planejamento das ações realizadas pela “regulação e agendamento” de consultas na POLICLÍNICA, pergunta-se:

4.1 O agendamento para a “1ª consulta” será realizado pelo próprio paciente/usuário do sistema de saúde ou pelo Complexo Regulador Estadual (CRE)?

4.2 Após agendamento, o sistema informatizado do CRE será interligado com a Regulação da Policlínica ?

4.3 Como a regulação da Policlínica terá acesso aos agendamentos realizados pelo CRE ?

Pede e aguarda deferimento.

De São Paulo para Goiânia, 04 de Dezembro de 2019.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO